



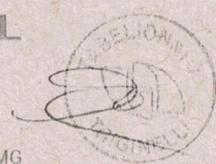
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO  
1820 N

FOLHA  
013

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM), O MUNICÍPIO DE CURVELO, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE DOADOR: O MUNICÍPIO DE CURVELO**, entidade de direito público interno, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 487 -Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.695.024/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURILIO SOARES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade de n.º M-1.167.625/PC/MG e inscrito no CPF/MF de n.º 149.625.516-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 66, Centro, na cidade de Curvelo, (MG); devidamente autorizado pela Lei n.º 2.793, de 24/04/2013 ao final transcrita, e este por sua vez neste ato representado por **MÁRCIO ANTÔNIO VITA**, brasileiro, advogado, C.I. nº 25.039 OAB/MG, CPF nº 086.514.346-34, casado, residente e domiciliado na Rua Juvenal Gonzaga, nº 130, Centro, Curvelo, Minas Gerais, ora de passagem por esta Capital, nos termos da procuração lavrada às folhas 189, do livro 55, do Cartório do 3º Ofício de Notas de Curvelo/MG, aqui arquivada; e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **ANDRÉ ABREU REIS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade - n.º M-8.205.894/SSP/MG, e do CPF/MF nº. 045.826.976-07, residente e domiciliado na Rua Tobias Moscoso, nº 291, Apto 401-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 59, de 06 de agosto de 2012 e autorizado pelo Decreto de n.º 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé: Então, pelo representante legal do **OUTORGANTE DOADOR**, o Município de Curvelo, MG, me foi dito: **PRIMEIRO** - Que é senhor e legítimo proprietário de um imóvel urbano, situado na Cidade e Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, correspondente ao lote com a área de 2.800,70m² (dois mil e oitocentos metros e setenta centímetros quadrados), compreendido no Bairro Maria Amália, na Avenida Sarobá, s/nº, com os seguintes limites e confrontações: fronteiras: ...





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO  
1820 N

FOLHA  
014



imóvel de inscrição 01.01.080.0291.001; fundo: extensão de 60,36m com a Rede Ferroviária Federal, conforme matrícula nº 32.948, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, MG; **SEGUNDO** - Que autorizado pela Lei Municipal n.º 2.793, de 24/04/2013, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais o imóvel acima indicado, destinado a construção de sede própria do Ministério Público de Minas Gerais, no Município doador; **TERCEIRO** - Que o imóvel ora doado foi avaliado em R\$ 1.148.000,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil reais), pelo doador. E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. Decreto de nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, Decreta: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. **AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO.** Lei nº. 2.793, de 24 de abril de 2013. Autoriza o Município de Curvelo a doar área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Curvelo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno contendo 2.800,70m<sup>2</sup>, compreendida na Avenida Sarobá, bairro Maria Amália, objeto da matrícula nº 32.948 do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se pela frente, confrontando com a Avenida Sarobá numa extensão de 35,78m; lado direito confrontando com o imóvel de inscrição

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO  
1820 N

FOLHA  
015

municipal 01:01.080.0291.001 numa extensão de 102,83m; fundo confrontando com a Rede Ferroviária Federal, numa extensão de 60,36m. Perfazendo uma área total de 2.800,70m<sup>2</sup>. Art. 2º - A doação tem por finalidade a construção de sede própria do Ministério Público de Minas Gerais pelo donatário. Art. 3º - A área objeto da doação foi avaliada por 1.148.000,00 (hum milhão cento e quarenta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei. Art. 4º - não cumprida a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, a área doada reverterá ao doador, bem como as benfeitorias existentes no imóvel incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimentos ao donatário. Art. 5º - A presente alienação é dispensada de licitação, na forma do art. 17, I "b" da lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva do donatário. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013. Maurílio Soares Guimarães - Prefeito. **NÃO INCIDÊNCIA DE ITCD - O ITCD não incide sobre transmissão causa mortis ou por doação de acordo com o Art. 4º, Inciso I do Decreto 43.981/05. (LAVRADA SOB MINUTA).** Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: **a)** Certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 18.09.2013, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e na Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s) Doador(es), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Em atendimento à Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente científicadas a respeito da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), em nome do(s) Outorgante(s) Doador(es); **b)** CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA - CND nº 000262013-11035024, em nome do DOADOR, datada de 27.05.2013, válida até 23.11.2013, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, verificada na INTERNET, é certificado que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta a existência de débitos para com a Previdência Social, a seguir relacionados, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO  
1820 N

FOLHA  
016

sendo impeditivos à emissão desta certidão, para finalidade discriminada; c) CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Receita Federal do Brasil, expedida em 27.05.2013, válida até 23.11.2013, código de controle nº 50A5.5EEA.2608.974B, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/07. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1- constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172. de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e 2- não constam inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do(s) contribuinte(s) no âmbito da PGFN e RFB, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Isento de Emolumentos nos termos da Lei 15.424/04. TOTAL GERAL: R\$ 0,00. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a fiz digitar. Eu

Jorge Ponciano de Souza, Tabeliã a subscrevo e assino. (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. MÁRCIO ANTÔNIO VITA. ANDRÉ ABREU REIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.



A TABEILIÃ \_\_\_\_\_

Maria das Graças Anastácio



Maria das Graças Anastácio  
Tabeliã Substituta



Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo MG  
Protocolo nº 40119 Livro nº 10  
Fls. 148 no dia 17 de novembro de 2013  
Onde Thiago Amorim Barcelos  
Oficial Interino  
Registro nº 02 Livro nº 02  
Matrícula nº 28148  
Observação \_\_\_\_\_

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Certifico que este documento  
recebeu o selo nº 992096  
Dou fé  
Curvelo, 26/11/2013